

# CARTILHA DE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS

## Perguntas e Respostas



Prefeitura de  
**Fortaleza**  
Secretaria Municipal de Cultura  
de Fortaleza

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**

**ROBERTO CLÁUDIO RODRIGUES BEZERRA**  
PREFEITO

**MORONI BING TORGAN**  
Vice-Prefeito

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA**

**FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA**  
Secretário Municipal da Cultura

**PAOLA BRAGA DE MEDEIROS**  
Secretária Executiva

**GILVAN PAIVA**  
Assessor Especial de Políticas Culturais

**JORGE PINHEIRO**  
Assessor de Planejamento

**SINTHYA K. CHAVES MARTINS**  
Coordenadora Administrativo Financeiro

**VITOR STUDART**  
Assessor Jurídico

**FERNANDA CAVALLI**  
Assessor de Comunicação

**GERMANA VITORIANO**  
Coordenadora de Ação Cultural

**REJANE REINALDO**  
Coordenadora de Criação e Fomento

**JOÃO FRANCISCO DO NASCIMENTO**  
Coordenador do Patrimônio Histórico Cultural

**ELIZA GUNTHER**  
Diretora da Vila das Artes

**HERBÊNIA GURGEL**  
Diretora da Biblioteca Dolor Barreira

**CONTATOS**  
Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza  
Rua Pereira Figueiras, 04 - Centro  
Recepção: 3105-1130

Disponível no site [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br)

Permitida a reprodução parcial ou total desde que indicada à fonte

**Lei nº13.019/2014**  
**- Marco**  
**Regulatório das**  
**Organizações da**  
**Sociedade Civil**  
**Perguntas e respostas**



Secretaria Municipal da Cultura,  
Fortaleza, Março/2017

# Apresentação

*Com esta cartilha, a Secretaria Municipal de Cultura busca orientar os cidadãos e servidores quanto aos procedimentos para realização de convênios e repasses da Administração Pública Municipal. O que se pretende é disseminar os dispositivos contidos no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015), que entrou em vigor em 23 de janeiro de 2016, como também levar ao público explicações de seus principais elementos de forma didática.*

*Dessa forma, nossa expectativa, portanto, é de que o material sirva, efetivamente, para ampliar a realização de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil para fomento da Cultura no Município de Fortaleza.*

*Sinthya Martins*

*Coordenadora Administrativa Financeira*

# ***Perguntas e Respostas***

## ***1. Quais as principais inovações trazidas pela Lei nº 13.019/2014?***

- *A criação de mecanismos de transparência e controle social como a necessidade de publicação da relação das parcerias celebradas no site oficial do Município;*
- *A necessidade de chamamento público para selecionar as organizações da sociedade civil para firmar parcerias com a Administração Pública;*
- *Os instrumentos de celebração das parcerias que passam a ser denominados: termos de colaboração, termos de fomento e acordos de colaboração.*



## **2. No que consiste o Chamamento Público?**

*Procedimento público que tem como objetivo selecionar a melhor proposta, bem como aferir a capacidade técnica e operacional do proponente para realizar o objeto dos Termos de Colaboração e Termos de Concessão, atendendo ao princípio da impessoalidade. Não é uma modalidade licitatória prevista na Lei nº 8.666/93, consiste num novo modelo de seleção.*

## **3. Qual a diferença entre os Termos de colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Colaboração?**

- *Termo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **propostas pela administração pública** que envolvam a transferência de recursos financeiros;*
- *Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de*

*interesse público e recíproco **propostas pelas organizações da sociedade civil** que envolvam a transferência de recursos financeiros.*

- *Acordo de Colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco **que não envolvam a transferência de recursos financeiros.***

#### **4. Quais as exceções para a aplicação da Lei 13.019/2014?**

- *Recursos homologados pelo Congresso ou Senado Federal para tratados, acordos e convenções internacionais;*
- *Contratos de gestão celebrados com organizações sociais;*
- *Convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos;*
- *Termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público;*
- *Termos de compromisso cultural (Vide Lei nº 13.018/2014);*

- *Pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades constituídas por membros do MP, pessoas jurídicas integrantes da administração pública e de direito público interno;*
- *Parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos( SESI, SENAI, SESC, SEBRAE);*
- *Entidade privada sem fins lucrativos que preste serviços gratuitos na modalidade de educação especial(Vide Lei nº 10.845/2004)*

## **5. Como ocorre a transparência e o controle?**

*A administração pública deverá manter no seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 dias após o encerramento e as organizações da sociedade civil deve, divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração Pública. Caso haja irregularidade na aplicação do recurso a administração pública deverá divulgar na internet.*



## **6. É necessária a elaboração de Plano de Trabalho?**

*Sim. Os termos de colaboração e de fomento exigem apresentação de Plano de Trabalho contendo:*

- *objeto,*
- *metas a serem atingidas,*
- *projetos a serem executados, previsão de receitas e despesas,*
- *forma de execução das atividades e*
- *parâmetros para cumprimento das metas.*

## **7. Qual instrumento é utilizado para convocação de participantes do chamamento público ?**

*Edital, divulgado na página oficial de internet do Município com antecedência mínima de 30 dias.*



## **8. Qual o procedimento para realização de chamamento público?**

*A nova lei trouxe uma peculiaridade semelhante à modalidade pregão, ou seja, somente após ser encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas é que serão verificados os documentos de habilitação da entidade.*

## **9. Quais os casos de dispensa de chamamento público?**

- *Urgência decorrente de paralisação de atividades de relevante interesse público;*
- *Guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça a paz social;*
- *Programa de proteção a pessoas ameaçadas;*
- *Atividades voltadas e vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.*

## **10. Quais os casos de inexigibilidade de chamamento público?**

- *Nos casos em que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto;*

- *A parceria decorrer de transferência para organização de sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiada.*

## ***11. Quais as consequências da falta de realização do chamamento público ?***

*Nulidade do ato de formalização de parceria nos casos em que haja inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto;*

## ***12. Quais os requisitos para a celebração dos termos de colaboração e de fomento?***

- *Objetivos voltados para a promoção de atividade e finalidades de relevância pública e social;*
- *Escrituração conforme as normas de contabilidade brasileiras;*
- *No mínimo 1 ano de existência;*

- *Experiência prévia na realização do objeto da parceria;*
- *Instalações e condições materiais e capacidade técnica e operacional para a realização das atividades.*



### ***13. Qual o passo a passo para realização dos termos de fomento ou colaboração?***

1. *Realização de chamamento público;*
2. *Indicação de Dotação Orçamentária para execução da parceria;*
3. *Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil são compatíveis com o objeto;*

4. *Aprovação do Plano de Trabalho;*
5. *Emissão de parecer de órgão técnico da administração pública;*
6. *Emissão de parecer jurídico;*
7. *Elaboração do Termo;*
8. *Publicação.*

#### **14. Há exigência de contrapartida?**

*Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, somente será facultado contrapartida em bens e serviços.*

#### **15. Qual o destino dos bens adquiridos?**

*Os bens serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e a entidade deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.*



## **16. Quais entidades tornam-se impedidas de celebrar parcerias ?**

- *Entidades que não estejam regularmente constituídas;*
- *Omissas do dever de prestar contas;*
- *Tenha como dirigente membro do Poder Judiciário ou do ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental.*
- *Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 anos;*
- *Tenha sido punida pelo período que durar a penalidade;*
- *Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação;*
- *Tenha como dirigente pessoa responsável por ato de improbidades, responsável por falta grave, cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas.*



## **17. Quais as despesas vedadas na execução das parcerias?**

- *Despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;*
- *Pagamento de servidor público.*

## **18. Quais as despesas são autorizadas na execução das parcerias?**

- *Remuneração da equipe, inclusive pessoal da própria entidade;*
- *Díárias para deslocamento, hospedagem e alimentação;*
- *Custos indiretos necessários;*
- *Aquisição de equipamentos e materiais;*
- *Serviços de adequação de espaço físico.*

## **19. Como será realizada a movimentação dos recursos liberados?**

*Por meio de conta bancária, aberta especificamente para esse fim. Os pagamentos serão*

*realizados preferencialmente via transferências eletrônicas identificadas ou excepcionalmente pagamentos em espécie.*

## **20. Quais as obrigações da Administração Municipal?**

*A Administração deverá realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto, por intermédio da elaboração de relatório técnico de monitoramento e parceria.*

## **21. Quais os documentos necessários para a Prestação de Contas?**

### Da Entidade:

- *Relatório de execução do objeto, contendo atividades ou projetos desenvolvidos;*
- *Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas;*
- *Documentos comprobatórios das despesas (Ex: Notas Fiscais, Recibos, Extratos Bancários, dentre outros);*

### Da Administração Pública:

- *Relatório de visita técnica;*

- *Relatório técnico de monitoramento e avaliação;*
- *Parecer técnico conclusivo.*

## **22. Quais sanções poderão ser aplicadas às entidades?**

- *Advertência;*
- *Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da mesma esfera de governo;*
- *Declaração de idoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos da mesma esfera de governo.*

## **23. Quais os atos de improbidade administrativa podem ser cometidos pelos servidores?**

- *Frustrar a licitude do processo seletivo para celebração de parcerias;*
- *Facilitar a incorporação de patrimônio particular ou utilização de bens, rendas, verbas ou valores públicos mediante celebração de parcerias, sem observância das formalidades legais;*

- *Celebrar parcerias, liberar recursos ou agir negligentemente na celebração de parcerias com entidades sem observância das formalidades legais.*

## ***24. Os antigos convênios previstos na Lei 8.666/93 ainda poderão ser firmados?***

*Sim. A nova lei conserva a existência dos convênios da Lei 8.666/93 se celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e os convênios celebrados entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas.*

## ***25. Como ficam as parcerias já firmadas pelas antigas regras?***

*As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da MROSC permanecerão regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração.*

## ***26. Por quanto tempo ainda podem ser prorrogadas as antigas parcerias?***

*As parcerias existentes no momento da entrada em vigor da MROSC poderão ser prorrogadas por período não superior a um ano após a entrada em vigor da lei, ou seja, até final de 2017.*

*Responsabilidade pelo Conteúdo:*

*Coordenação Administrativa Financeira*

*Responsabilidade Editorial:*

*Coordenação Administrativa Financeira*

*Projeto gráfico, Diagramação e Capa:*

*Coordenação Administrativa Financeira*

*Contato:*

*(85) 3252-8494*

*secultfor@fortaleza.ce.gov.br*